



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01
PROCESSO Nº 591/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2019**

Nesta data, compareceu à sede da AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, inscrita no CNPJ sob n.º 13. 659.617/0001-65 -, com endereço nesta Capital, na Rua Rio Purus, nº 103, CJ Vieiralves, CEP: 69.053-050, Nossa Senhora das Graças, doravante denominada AADC, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada FORNECEDOR, para, atendendo convocação expedida, assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual está consignado, em consonância com a legislação vigente, *o menor valor de taxa de administração* constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 014/2019, bem como os compromissos que assume o fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e nos respectivos anexos, que desta fazem parte integrante, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata o registro de preço a contratação de empresa especializada nos serviços de operacionalização de eventos e locação de embarcação de grande porte, sob demanda.

Seguem abaixo os valores ofertados para os lotes 1, 2 e 3 pela empresa, conforme quantitativo, descrição, taxa de administração, valor unitário com desconto constantes abaixo:

FORNECEDOR: PARINTUR HOTEIS E TURISMO LTDA-EPP
CNPJ: 04.442.937/0001-78
ENDEREÇO: Avenida Djalma Batista, nº 1719 - CHAPADA
TELEFONE: 092-3343-7294
EMAIL: parinturhoteiseturismo@hotmail.com
REPRESENTANTE: ANGELA MARGARETH DA CUNHA GARCIA

LOTE 1 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS COM SEGURO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO EM HOTÉIS E TRANSLADOS.

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO COM DESCONTO
1	Passagens aéreas - Regionais/Nacionais	R\$ 2.800.000,00	0,50%	R\$ 2.814.000,00

2	Passagens aéreas - Internacionais e Seguro			R\$ 700.000,00	0,50%%	R\$ 703.500,00
3	Hospedagem					
4	ESPECIFICAÇÕES DO APARTAMENTO	QUANTIDADE ESTIMADAS DE DIÁRIAS	OBSERVAÇÕES	R\$ 1.200.000,00	0,80%	R\$ 1.209.600,00
	Apartamento Sigle com café da manhã	700	Check-in 12h			
	Apartamento Duplo com café da manhã	500	Check-in 12h			
	Apartamento Triplo com café da manhã	300	Check-in 12h			
5	Alimentação			R\$ 1.000.000,00	0,80%	R\$ 1.008.000,00
6	Translado			R\$ 500.000,00	0,80%	R\$ 504.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 6.239.100,00

LOTE 2 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS COMPREENDENDO A EMISSÃO DE PASSAGENS LANCHAS A JATO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO COM DESCONTO
1	Lancha Ajato (capacidade mínima de 100 passageiros), regularizada na capitania fluvial da Amazônia Ocidental (CFAOC), dispor de coletes salva vidas, comprovar a manutenção da embarcação em condições de segurança, extensivas a carga, aos tripulantes e as demais pessoas a bordo. Atendendo as determinações previstas em lei que dispõe sobre a segurança do tráfico aquaviário e por decreto que os regulamenta.	R\$ 500.000,00	0,60%	R\$ 503.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 503.000,00

LOTE 3 – OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTO COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE BARCO DE GRANDE PORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR UNITARIO ESTIMADO COM DESCONTO
1	Barco Grande de Luxo (com no mínimo 20 camarotes), regularizada na capitania fluvial da Amazônia Ocidental (CFAOC), dispor de coletes salva vidas, comprovar a manutenção da embarcação em condições de segurança, extensivas a carga, aos tripulantes e as demais pessoas a bordo. Atendendo as determinações previstas em lei que dispõe sobre a segurança do tráfico aquaviário e por decreto que os regulamenta. (INCLUSO CAMAROTE E BUFFET).	R\$ 1.300.000,00	0,60%	R\$ 1.307.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 1.307.800,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a AADC convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a AADC convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a AADC poderá:

- a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitasas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata.

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo 12 meses, a contar da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado. A Ata em sua integralidade, poderá ser acessada no endereço eletrônico da AADC <http://www.agenciacultural.org.br>.

3.2 O fornecedor compromete-se a respeitar os prazos de entrega constantes do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 A AADC de acordo com suas necessidades, formalizará o contrato, cabendo ao fornecedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, comparecer no endereço indicado, para firmar o respectivo contrato, definidor do objeto deste Registro e obrigações que regerão o objeto deste registro de preços, em consonância com os termos do Edital, com a proposta apresentada e com a legislação em vigor.

4.2 A não assinatura do contrato, no prazo aqui estabelecido, autoriza o cancelamento do registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e neste instrumento.

4.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine, não aceite ou não retire o contrato no prazo e condições estabelecidos pela AADC, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.



Manaus, 12 de abril de 2019

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
PRESIDENTE

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL- AADC
DIRETOR TÉCNICO

PARINTUR HOTEIS E TURISMO LTDA-EPP
ANGELA MARGARETH DA CUNHA GARCIA